



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

RESOLUÇÃO CCEA Nº 01/2012

Revoga a Resolução nº 02/2011 deste Colegiado, dá nova redação ao Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso para o Curso de Graduação em Engenharia Ambiental da Unidade Acadêmica de Ciências e Tecnologia Ambiental - UACTA, Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar - CCTA, UFCG, Câmpus de Pombal, e outras providências.

O Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar no uso de suas atribuições estabelecidas no Regimento Geral da UFCG;

Considerando a Resolução nº 26/2007 da Câmara Superior de Ensino da UFCG;

À vista da deliberação adotada pelo Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, Câmpus de Pombal, da Universidade Federal de Campina Grande.

Art. 2º O TCC do Curso de Engenharia Ambiental constitui componente curricular obrigatório de caráter individual e de natureza técnico-científico, em áreas de conhecimento e de abrangência da Engenharia Ambiental.

Art. 3º O TCC tem como objetivo consolidar os conteúdos vistos ao longo do curso através de um trabalho monográfico de natureza científica nas seguintes modalidades:

I – Pesquisa aplicada;

II – Estudo de caso;

III – Revisão de literatura.

Parágrafo Único: O tema do trabalho será escolhido pelo aluno e seu orientador e deverá expressar importância científica, mas com dimensões compatíveis com o período limite para a produção do trabalho.

Art. 4º O TCC será realizado sob orientação de um Professor Orientador pertencente ao quadro de docentes do CCTA/UFCG, com formação e/ou atuação em área de conhecimento relacionada ao TCC.

§ 1º Quando houver necessidade, o TCC poderá ser co-orientado por um docente ou profissional que possua pós-graduação, vínculo institucional e desenvolva atividades técnicas e/ou científicas em áreas relacionadas com o TCC.

§ 2º O Professor Orientador formalizará junto à Coordenação de TCC a participação do co-orientador enfatizando a sua contribuição com conhecimento complementar de aspectos práticos, metodológicos e/ou técnico-científicos.

§ 3º A coordenação de Engenharia Ambiental divulgará periodicamente a relação de professores e respectivas áreas de interesse para orientação e desenvolvimento de TCC.

Art. 5º A disciplina TCC ficará a cargo de um professor coordenador designado pela Coordenação Administrativa pertinente, para cada período letivo, com as seguintes atribuições:

- I – Coordenar as atividades relacionadas ao desenvolvimento da disciplina TCC;
- II – Responsabilizar-se por todas as providências necessárias ao andamento normal da disciplina TCC;
- III – Elaborar o calendário semestral de todas as atividades relacionadas ao TCC;
- IV – Manter arquivo atualizado dos projetos de TCC em andamento no semestre;
- V – Encaminhar à biblioteca cópias dos TCC aprovados e impressos na versão definitiva.
- VI – Preencher e encaminhar à Unidade Acadêmica o Diário de Classe referente a esse componente Curricular.

Art. 6º O aluno estará apto a se matricular em TCC quando integralizar todos os créditos do Núcleo de Conteúdos Básicos, Núcleo de Conteúdos Profissionalizante e Núcleo de Conteúdos Específicos.

Parágrafo Único: O aluno poderá iniciar as atividades de pesquisa ou de estudo de caso relacionadas ao TCC no período letivo anterior ao da integralização dos créditos referidos no *caput* deste artigo.

Art. 7º O pedido de matrícula em TCC é feito via processo, encaminhado 30 dias antes da data de matrícula à Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental, contendo os seguintes documentos:

- I – Termo de compromisso de orientação de TCC devidamente assinado em formulário apresentado no Anexo I desse regulamento;
- II – Plano de trabalho a ser desenvolvido no TCC devidamente assinado, seguindo as normas constantes no Anexo II desse regulamento;

Art. 8º A Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental encaminhará ao Coordenador de TCC, no início de cada período letivo, a relação dos alunos matriculados em TCC e respectivos orientadores para acompanhamento das atividades.

Art. 9º O documento final do TCC será uma monografia, segundo as normas técnicas pertinentes (Anexo III).

Parágrafo Único: O aluno deverá encaminhar três cópias protocolizadas do TCC à Coordenação de TCC num prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis antes da data de defesa do mesmo.

Art. 10 A avaliação do TCC será feita através de defesa oral do trabalho, em sessão pública, perante uma banca examinadora, em data, local e horário fixado em calendário acadêmico, divulgados cinco dias antes da defesa, pelo coordenador de TCC.

§ 1º O Orientador deverá emitir declaração atestando que o trabalho encontra-se em condições de ser avaliado.

§ 2º A defesa do TCC deverá ocorrer, no máximo, até 10 dias corridos antes do último dia letivo do período, de acordo com o calendário acadêmico.

Art. 11 A banca examinadora de TCC, designada pela Coordenação de Engenharia Ambiental, será composta pelo Professor Orientador, como presidente da banca, por um examinador interno pertencente ao quadro de docentes do CCTA e que atue na área de conhecimento do TCC, e um examinador externo, que possua pós-graduação e atuação na área de estudo do TCC, pertencente a outro Centro da UFCG ou a outra instituição.

§ 1º O orientador deverá sugerir a composição da banca e a data de defesa ao Coordenador de TCC.

§ 2º O Coordenador de TCC encaminhará à Unidade Acadêmica a relação de bancas e membros de banca para designação e publicação em tempo hábil.

Art. 12 A apresentação oral do TCC terá duração máxima de 30 minutos e cada membro da banca examinadora poderá argüir o aluno durante 20 minutos.

Parágrafo Único: Somente os membros da banca examinadora poderão argüir o aluno.

Art. 13 A nota final do TCC corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca, variando de zero a dez, levando em consideração a avaliação do trabalho escrito, a apresentação oral e a sua defesa.

Parágrafo Único: Será considerado aprovado o aluno que obtiver média aritmética igual ou superior a 7 (sete) e média ponderada igual ou superior a 5 cinco, conforme Arts 72, 73, 74, 75 e 76 da Resolução 26/2007 da Câmara Superior de Ensino da UFCG.

Art. 14 O aluno aprovado no TCC deverá entregar ao Coordenador de TCC cinco exemplares em cópia impressa e uma cópia digital em formato PDF, protegida, da versão final devidamente corrigida, considerando as recomendações feitas pela banca examinadora e com anuência do orientador, no prazo de até 3 (três) dias corridos antes do último dia para implantação das notas no controle acadêmico.

Parágrafo Único: o aluno só será considerado apto para colar grau após a entrega dos exemplares e cópia digital descritos no *caput* deste artigo.

Art. 15 Os documentos resultantes da realização e avaliação do TCC serão reunidos e organizados pelo Coordenador de TCC e encaminhados à Coordenação de Engenharia Ambiental para registro, divulgação, referência e arquivo.

Art. 16 A realização do TCC de Engenharia Ambiental do CCTA fica submetido ao cumprimento dessa resolução e das demais regulamentações da UFCG que diz respeito ao mesmo.

Art. 17 Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a Resolução nº 02/2011 do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental da UACTA/CCTA/UFCG, e quaisquer disposições em contrário.

Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande, em Pombal, 25 de setembro de 2012.

Camilo Allyson Simões de Farias
Presidente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CCEA 01/2012

Termo de Compromisso para Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

**TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO**

NOME: _____

MATRÍCULA:

Solicito que seja(m) designado(s) como meu(s) Orientador(es) do Trabalho de Conclusão de Curso o(s) Professor(es):

Orientador(a): _____

Co-orientador(a): _____

Pombal-PB, ____ de _____ de _____

Assinatura do aluno

Orientador(a): () Aceito orientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do seguinte horário semanal: _____

Co-orientador(a): () Aceito orientar o trabalho de Conclusão de Curso do aluno dispondo, para tanto, do seguinte horário semanal: _____

Pombal-PB, ____ de _____ de _____

Assinatura do Professor(a) Orientador(a)

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CCEA 01/2012

Trabalho de Conclusão de Curso: Normas Técnicas para Elaboração do Plano de Trabalho



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: NORMAS TÉCNICAS PARA
ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O plano de trabalho deverá ser apresentado em formato A4 e constar dos seguintes tópicos:

- I. Capa contendo identificação da instituição, título e subtítulo do trabalho, nome do aluno, nome do orientador e do co-orientador, caso se aplique, e data;
- II. Identificação completa do aluno e demais dados de identificação da instituição e do trabalho;
- III. Introdução (contexto do problema, formulação do problema, justificativa e delimitação do estudo);
- IV. Objetivos gerais e específicos;
- V. Revisão bibliográfica;
- VI. Materiais e métodos: descrever local, técnicas, instrumentos, análises, delineamento experimental e análise estatística (exceto para estudo de caso e revisão de literatura);
- VII. Resultados esperados;
- VIII. Cronograma;
- IX. Orçamento: identificação dos recursos financeiros, instrumentais e infraestrutura de apoio, caso necessário;
- X. Referencial bibliográfico (citação de: artigos de periódicos, livros, revisões, teses, dissertações, comunicações, etc.).

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CCEA 01/2012

Trabalho de Conclusão de Curso: Normas Técnicas para Elaboração do Documento Final



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO
DOCUMENTO FINAL (MONOGRAFIA)**

O documento final deverá ser produzido em papel A4; fonte Arial 12 e 14 para texto e cabeçalho, respectivamente; com página configurada em margens esquerda e superior com 3,0 cm, e direita e inferior com 2,0cm; espaçamento entre linhas de 1,5 cm; número de páginas no canto direito inferior; e constituindo-se dos seguintes elementos:

1. Pré-texto:

- 1.1. Capa;
- 1.2. Folha de rosto;
- 1.3. Folha de aprovação;
- 1.4. Dedicatória (opcional);
- 1.5. Folha de agradecimentos (opcional);
- 1.6. Listas (opcional);
- 1.7. Sumário;
- 1.8. Resumo de até 250 palavras;
- 1.9. Abstract.

2. Texto:

- 2.1. Introdução;
- 2.2. Revisão bibliográfica;
- 2.3. Desenvolvimento ou materiais e métodos;
- 2.4. Resultados e discussão (exceto para revisão de literatura);
- 2.5. Conclusões ou considerações finais;
- 2.6. Referências bibliográficas (de acordo com normas da ABNT)

3. Pós-texto:

- 3.1. Glossário (opcional);
- 3.2. Anexos e/ou apêndices.